



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Lourenço Suzin, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: LOURENÇO SUZIN, inscrita no CNPJ sob nº. 17.757.123/0001-74, com sede na Rua Otavio de Mattos, nº 805, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador Sr. **LOURENÇO SUZIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1518004 SSP/PR e do CPF nº. 224.770.049-72, residente e domiciliado na Rua Otavio de Mattos, nº 805, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de material gráfico destinado ao exercício das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	50	UN	Almofada de reposição 47X18	Igal	6,50	325,00
02	50	UN	Almofada de reposição 58X22	Igal	5,80	290,00
03	50	UN	Almofada de reposição 64X26	Igal	5,80	290,00
04	50	UN	Almofada de reposição trodat 38X14	Igal	5,80	290,00
05	200	UN	Autorização de abastecimento 15x21 sulfite 56 grs 100x1	Igal	1,48	296,00
06	100	UN	Autorização tamanho de 11x16 cm, papel super bond e jornal bloco 50x2	Igal	1,45	145,00
07	1.500	UN	Capas de blocos de produtor rural, tamanho de 29 x 47cm papel supremo 280 grs seleção de cores, plastificada, com furo e vinco	Igal	0,62	930,00
08	50	UN	Carimbo autoentintado 38x14	Igal	12,80	640,00
09	50	UN	Carimbo autoentintado 47x18	Igal	12,80	640,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10	50	UN	Carimbo autoentintado 58x22	Igal	12,80	640,00
11	1.000	UN	Cartaz, papel couchê liso 150 grs, impressão frente e verso com seleção de cores , tamanho 33 x 48 cm.	Igal	0,55	550,00
12	500	UN	Certificados eventos, tamanho de 31x21 cm, papel triplex 250 grs impressão seleção de cores.	Igal	0,38	190,00
13	600	UN	Certificados proerd, tamanho de 31x21 cm, papel couchê 180 grs impressão seleção de cores	Igal	0,28	168,00
14	2.000	UN	Certificados, tamanho de 23,5 x 32 cm, papel couchê 230 grs. Impressão seleção de cores	Igal	0,34	680,00
15	10.000	UN	FGA - ficha geral de atendimento , no tamanho de 21 x 31cm sulfite 75 grs. Impressão frente e verso.	Igal	0,05	500,00
16	3.000	UN	Fichas de serviço, de odontologia sus, np tamanho de 14,7x21,3 cm, cartolina 180 grs, impressão frente e verso	Igal	0,08	240,00
17	5.000	UN	Panfleto educativo - 3x0- papel jornal 55 gr, tamanho 21x30cm com fotolito, confeccionados em modelos diferentes - conforme modelo	Igal	0,06	300,00
18	5.000	UN	Panfleto, papel couchê liso 115 grs, impressão frente e verso com seleção de cores , tamanho 21x30 cm.	Igal	0,07	350,00
19	2.000	UN	Pastas de projetos 32 x 46 cm, papel couchê 230 grs impressão seleção de cores e tabela interna	Igal	0,55	1.100,00
20	500	UN	Receituário azul, tamanho de 15 x 20cm, papel superbond 56 grs, blocos 20 x 1.	Igal	1,75	875,00
21	100	UN	Referência contra referência, tamanho 21X31 cm, papel autocopiativo bloco de 50X2.	Igal	6,80	680,00
22	300	UN	Requisição de exames, tamanho 15,5X21,5 cm em duas vias papel sulfite e jornal, blocos de 50x2.	Iga	1,85	555,00
TOTAL						10.674,00

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 10.674,00 (dez mil e setecentos e setenta e quatro reais)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Prefeitura Municipal de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
190	02.103.04.122.0402-2004	3.3.90.39.00000
960	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.39.00000
1940	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.39.00000
2570	10.144.08.244.0801-2078	3.3.90.39.00000
3020	13.136.18.541.1801-2095	3.3.90.39.00000
3120	14.138.13.392.1301-2099	3.3.90.39.00000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 14 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....